# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Exoneração ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aviso de Licitação ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 4
Outros atos de concurso/processo seletivo ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº. 2.732, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

(PL 004/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

***RENATO INÁCIO GONÇALVES***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

**Art. 1.º -** Nos termos do **art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, com redação conferida pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP n.º 011/2016**, fica concedida a reposição salarial aos empregados públicos do município de Gália/SP vinculados ao Poder Executivo Municipal, no importe de 10,00% (dez por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2.º -** As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2.023**, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....

**LEI Nº. 2.733, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**(PL 002/2023 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.***

**Art. 1.º -** Nos termos dos **art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP c.c. art. 305, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, fica concedida reposição inflacionária no importe de **10,00% (dez inteiros por cento)** na remuneração dos **servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP.**

**Art. 2.º-** As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1.º de fevereiro de 2023**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....

**LEI Nº 2.734, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

(PL 003/2023 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

**RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1.º -** Nos termos d**a Lei Municipal n.º 2.215, de 05 de agosto de 2013**, fica concedido reajuste no **Benefício Alimentação** dos **servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP**, o qual passa a ter valor total/mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

**Art. 2.º-** As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1.º de fevereiro de 2023**. .

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**
**RENATO INÁCIO GONÇALVES**
**PREFEITO**

.....

### Decretos

**DECRETO Nº. 1.980/2.023**
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**Renato Inácio Gonçalves**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais nos **dias 20 e 21 de fevereiro de 2.023 (segunda-feira e terça-feira).**

**Artigo 2º** - O expediente nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, no dia **22 de fevereiro de 2.023 (quarta-feira)**, fica disciplinado na seguinte conformidade:

**I** – Ponto facultativo no período da manhã nas escolas e creches municipais, **RETORNANDO** suas atividades nos horários normais de rotina de início das aulas no período da tarde.

**II** – Nos demais setores pertencentes à Administração do Município de Gália, as atividades serão suspensas no período da manhã com retorno dos trabalhos as 13h00min, com **EXCEÇÃO** do **transporte escolar** que será realizado conforme a demanda.

**III** – Os serviços essenciais, emergenciais, coleta do lixo e a coleta seletiva funcionarão normalmente nos dias abrangidos por este Decreto.

**Artigo 3º** - Os tributos municipais com vencimentos nos dias abrangidos por este decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....

### Atos de Pessoal

### Exoneração

**PORTARIA Nº. 3.952/2.023.**
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

***Renato Inácio Gonçalves***, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR** o Sr. Marcelo Batista da Cruz, portador do RG nº. 29.920.423-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 270.340.428-02, C.T.P.S. nº. 074743, série 190 - SP, em conformidade com o Aviso Prévio Empregado para Retirar-se do Serviço.

**Artigo 2º** - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13 de fevereiro de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....

**PORTARIA Nº. 3.953/2.023.**
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

***Renato Inácio Gonçalves***, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR** a Srª. Marília Lucy Gomes Ottonicar, portadora do RG nº. 30.593.883-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 308.299.868-20, C.T.P.S. nº. 085093, série 218 - SP, em conformidade com o Aviso Prévio Empregado para Retirar-se do Serviço.

**Artigo 2º** - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de **15 de fevereiro de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES (GUIAS E SARJETAS) NO CONJUNTO HABITACIONAL GÁLIA I, REFERENTE AO CONVÊNIO SH – PRC – 2022-00119-DM – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de março de 2023, às 9 horas, na sala do Dep. de Licitações situado à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP. O

edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações ou pelo site www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 14 de fevereiro de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Outros atos de concurso/processo seletivo**

**PORTARIA Nº. 3.954/2.023.**
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**Renato Inácio Gonçalves**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **15 de fevereiro de 2.023**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 05 de maio de 2.019, conforme o Edital do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.571/19 de 11 de julho de 2.019, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

| NOME | R.G. | EMPREGO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Letícia Regina Marques Ambrozevicius | 42.821.666-3 | Professor de Educação Básica – Docência | 27º |

**Artigo 2º** - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de **15 de fevereiro de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....